

Login

Esqueceu-se da password? (<https://www.sgu.gov.pt/v3/login.aspx?action=recuperarPassword&retorno=aHR0cHM6Ly93d3cuYmVwLmdvdi5wdC9EZWZhdWx0LmFzcHg=>)

 Criar registo

Registar Organismo



(../..../Default.aspx)

[Ofertas](#) [Conta do Utilizador](#) [Programa de incentivos ao interior](#) [Ofertas PRR](#) [Sobre a BEP](#)

[Ajuda](#)

[Início \(../..../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Requisitos de Admissão

Formalização Candidaturas

Descrição do Procedimento

NAO VER TUDO 

Código da Oferta:

OE202411/1257

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal Comum

Estado:

Ativa 

Nível Orgânico:

Outros

Órgão/Serviço:

Associação de Freguesias Serra do Caramulo

Vínculo:

CTFP a termo resolutivo incerto

Regime:

Carreiras Gerais

Carreira:

Assistente Operacional

Categoria:

Assistente Operacional

Grau de Complexidade:

1

Remuneração:

821,83

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

As funções gerais a exercer são as inerentes à carreira/categoria de Assistente Operacional, constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau de complexidade funcional, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do nº1 do artigo 81º da LTFP.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Associação de Freguesias Serra do Caramulo	2	Avenida Jerónimo Lacerda Edifício Ctt 877	Caramulo	3475031 CARAMULO	Viseu	Tondela

Total Postos de Trabalho:

2

Quota para Portadores de Deficiência:

0

Observações:**Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade:

Sim

Habilitação Literária:

Habilitação Ignorada

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Não

Outros Requisitos:**Envio de candidaturas para:**

afscaramulo@sapo.pt

Contatos:

afscaramulo@sapo.pt

Data Publicitação:

2024-11-29

Data Limite:

2024-12-13

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**Descrição do Procedimento:**

1. Nos termos do disposto nos números 2 e 4 do artigo 30.º, 33.º a 38º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022 de 09 de setembro, faz-se público que na sequência da deliberação tomada em reunião da Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, datada de 15 de Novembro de 2024, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no Diário da República e na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum destinado ao recrutamento e celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista à ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional, que constam do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. Os fundamentos para a contratação a termo incerto constam no processo administrativo e fundamentam-se na necessidade de desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais.

2. Caracterização do posto de trabalho: dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercer as funções na Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, Concelho de Tondela.

3. Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área geográfica da Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, Concelho de Tondela.

4. Descrição sumária das funções: as funções gerais a exercer são as inerentes à carreira/categoria de Assistente Operacional, constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau de complexidade funcional, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do nº1 do artigo 81º da LTFP.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, incumbindo-lhe, genericamente, a realização de tarefas de silvicultura

preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras, a manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos, a execução de tarefas de silvicultura de carácter geral, a instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural, a sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão florestal das florestas e da fitossanidade, a vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil e a realização de ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo.

5. Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro e na sua redação atual, Portaria 233/2022, de 09 de setembro, o Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro e Decreto-Lei nº 29/2001 de 03 de fevereiro.

6. Posição remuneratória: Posição 1, nível 5, da tabela remuneratória única no montante de 821,83€.

7. Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 - Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e suas alterações, a saber: Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; ter 18 anos de idade completos; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos são dispensados, na fase de candidatura, da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 17º da LTFP, desde que o declarem no formulário de candidatura.

7.2 - Habilitacionais: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31.12.1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31.12.1994: 12.º ano de escolaridade, ou ser detentor de curso que lhe seja equiparado, a que corresponda o grau de complexidade 1, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 86 da LTFP.

A título excecional no presente procedimento concursal há a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, necessárias e suficientes, devidamente comprovadas. O Júri analisa preliminarmente a formação e ou experiência profissional e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 34º da LTFP. Os candidatos que apresentarem comprovativos em que as atividades desempenhadas não sejam relacionadas com as funções descritas no ponto 4, serão excluídos.

7.3 - Outros: verificada a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua redação atual, e tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir á atividade da Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo, em conformidade com o n.º 4 do referido artigo 30º.

7.4 - Para efeitos do disposto na alínea k) do nº 3 do artigo 11º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento

8 . Prazo, forma e local de apresentação das candidaturas:

8.1 - Prazo: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação de aviso no Diário da República e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8.2 - Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas através do envio por correio eletrónico afscaramulo@sapo.pt

É obrigatório o preenchimento do formulário próprio, disponibilizado eletronicamente na página www.afscaramulo.pt , acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e

experiência nele mencionadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

b) Fotocópia simples do Certificado de Habilitações ou comprovativos de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, necessárias e suficientes;

c) Fotocópia da carta de condução da categoria B ou licença de condução de tratores ou cursos de operadores de motosserra ou de motorroçadora, consoante as que possuir.

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, acompanhar á restante documentação:

a) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências idênticas ao posto de trabalho a ocupar pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, ou se for o caso de que o candidato não foi avaliado nesse período, com indicação do respetivo motivo.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9. Métodos de Seleção: Nos termos do disposto do nº 6 do artigo 36º da Lei nº35/2014, conjugado com disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 17º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, o método de seleção a aplicar é a Avaliação Curricular (AC), em que a ordenação final (OF) dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas do método de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores e será efetuada de acordo com a seguinte fórmula: $OF = AC \times 100\%$.

a) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa a formula a aplicar é:

$$AC = (HA + EP + FP + AD)/4$$

b) Para os restantes candidatos:

$$AC = (HA + EP + FP)/3$$

Pelo exposto e para os candidatos abrangidos pela alínea a):

$$AC = (HA + EP + FP + AD)/4, \text{ em que:}$$

AC = Avaliação curricular;

HA = Habilitação académica;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional;

AD = Avaliação Desempenho

A avaliação curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos a ocupar, e que são os seguintes, habilitação académica (HA); experiência profissional (EP); formação profissional (FP) e avaliação de desempenho (AD). No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho, por não ter qualquer vínculo à Administração Pública, tempo mínimo para ser avaliado ou avaliação em atividade diferente do posto de trabalho a ocupar, a fórmula será a seguinte: $AC = (HA + EP + FP)/3$.

A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros da seguinte forma:

HL-HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

Habilitações exigidas: 16 valores

Habilitações superiores às exigidas: 20 valores

EP - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Para efeitos de classificação da experiência profissional apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada, (que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções exercidas), pela entidade onde desempenha as funções, ao abrigo de vínculo de

natureza pública:

Sem experiência relevante para o exercício das funções 10 valores

= 1 ano 14 valores

> 1 ano e = 3 anos 18 valores

> 3 anos 20 valores

FP - FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Para efeitos de classificação da formação profissional será considerada a formação e aperfeiçoamento profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função realizada nos últimos 3 anos; Só será considerada a formação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas; Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação ou 3,5 h nos meios-dias, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração; A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular. No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

As ações de formação: são consideradas em unidades de crédito que serão convertidas em valores até ao limite de 20 valores de acordo com as seguintes tabelas:

Cada seminário 1 unidade de crédito

Cada formação até 1 dia 2 unidades de crédito

Cada formação de 1,5 dias a 5 dias 4 unidades de crédito

Cada formação de 5,5 dias a 10 dias 6 unidades de crédito

Cada formação de 10,5 dias a 20 dias 8 unidades de crédito

Cada formação de mais de 20 dias 10 unidades de crédito

Sem formação 8 valores

= a 2 unidades de crédito 12 valores

> 2 e = 10 unidades de crédito 16 valores

> 10 unidades de crédito 20 valores

AD - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Será ponderada a avaliação relativa ao último biénio (não superior a 3 anos) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

Desempenho Inadequado 0 valores

Sem avaliação por motivo não imputável ao trabalhador 10 valores

Ultima Avaliação Desempenho até 3 pontos 14 valores

Ultima Avaliação Desempenho de 3,01 a 3,99 pontos 16 valores

A partir de 4 pontos 20 valores

Para os candidatos abrangidos pela alínea b):

$AC = (HA + EP + FP)/3$, em que:

AC = Avaliação curricular;

HA = Habilitação académica;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional.

AC - AVALIAÇÃO CURRICULAR: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, atribuições, competências e funções exercidas, relacionadas com a área de atividade do posto

de trabalho a concurso, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros da seguinte forma:

HL-HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:

Habilitações exigidas: 16 valores

Habilitações superiores às exigidas: 20 valores

A título excecional no presente procedimento concursal há a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, necessárias e suficientes, devidamente comprovadas. O Júri analisa preliminarmente a formação e ou experiência profissional e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 34º da LTFP. Os candidatos que apresentarem comprovativos em que as atividades desempenhadas não sejam relacionadas com as funções idênticas aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento, serão excluídos.

O Júri analisa preliminarmente a formação e ou experiência profissional e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 34º da LTFP.

Poucos conhecimentos profissionais, pouca experiência profissional e ausência de licenças de condução ou cursos de operadores 10 valores

Conhecimentos suficientes, experiência profissional suficiente e uma licença de condução ou curso de operador 14 valores

Bons conhecimentos, boa experiência profissional e uma licença de condução ou curso de operador 18 valores

Conhecimentos relevantes, experiência profissional relevante e duas licenças de condução ou cursos de operador 20 valores

EP -- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Para efeitos de classificação da experiência profissional apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada, (que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções exercidas):

Sem experiência relevante para o exercício das funções 10 valores

= 1 ano 14 valores

> 1 ano e = 3 anos 18 valores

> 3 anos 20 valores

FP - FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Para efeitos de classificação da formação profissional será considerada a formação e aperfeiçoamento profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função realizada nos últimos 3 anos; Só será considerada a formação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas; Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação ou 3,5 h nos meios-dias, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração; A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular. No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

As ações de formação: são consideradas em unidades de crédito que serão convertidas em valores até ao limite de 20 valores de acordo com as seguintes tabelas:

Cada seminário 1 unidade de crédito

Cada formação até 1 dia 2 unidades de crédito

Cada formação de 1,5 dias a 5 dias 4 unidades de crédito

Cada formação de 5,5 dias a 10 dias 6 unidades de crédito

Cada formação de 10,5 dias a 20 dias 8 unidades de crédito

Cada formação de mais de 20 dias 10 unidades de crédito

Sem formação 8 valores

= a 2 unidades de crédito 12 valores

> 2 e = 10 unidades de crédito 16 valores

> 10 unidades de crédito 20 valores

10. Critérios de Ordenação Preferencial: em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Se persistir a igualdade, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior grau de habilitação;

b) Primazia na submissão da candidatura, data e hora.

11. A ata do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos será publicitada na página eletrónica do Município de Tondela, nos termos do n.º 5 do art.º 11 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 4 do art.º 16º e art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13. A lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicitada nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

14. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

15. Quotas de emprego: Nos termos do n.º 3 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos da alínea f) do art.º 13º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos com deficiência devem anexar ao formulário de candidatura declaração com respetivo grau de incapacidade.

16. Notificações: serão realizadas por correio eletrónico, através do email afscaramulo@sapo.pt.

17. O Júri é composto por: Presidente - Maria Ducília Pereira Coimbra Campos, Funcionária da Câmara Municipal de Tondela os Vogais Efetivos Gonçalo Manuel da Silva Pereira, Presidente da Junta de Freguesia de Castelões e José Carlos Ferreira, Tesoureiro da União das Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo. Suplentes - Ondina Ester de Almeida Henriques Norte, Secretária da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo e Henrique Floriano Pereira Pinheiro Ferreira, Tesoureiro da Junta de Freguesia do Guardão.

17.1 O Presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

18. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 5 e 6 do artigo 25º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

O Presidente do Conselho de Administração - José Hélder Viegas Alves

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Associação de Freguesias da Serra do Caramulo

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CRoSAP/CRoSAP_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

Links Úteis

Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.lefponline.iefp.pt\)](http://www.lefponline.iefp.pt)

Presidência do Conselho de Ministros

BEP v5.0.0.0 de 2024-11-25 @ 265
